



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 617 , DE 08 DE AGOSTO DE 1995.

Autoriza a contratação emergen
cial de profissionais de níveis
superior e médio para a área
da saúde, e dá outras providênç
ias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço
saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autori
zado a contratar, a partir de 1º de abril de 1995, através
da Secretaria de Estado da Saúde, do Hospital e Pronto Socorro
João Paulo II, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e da
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - HEMERON,
o relacionado ao anexo único desta Lei, num total de 644
(seiscentos e quarenta e quatro) profissionais de nível super
ior, para a área de saúde e 365 (trezentos e sessenta e cinco
co) profissionais de nível médio e auxiliares para a área de
enfermagem.

Art. 2º - Os contratos reger-se-ão pela
Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e serão firmados por
prazo determinado, até 31 de dezembro de 1995, para atender
a necessidade inadiável e temporária de excepcional interess
se público.

Art. 3º - As contratações serão precedi
das de publicação, convocando os interessados para habilitaç
ção, em conformidade com as qualificações necessárias para a
ocupação de cada emprego, à semelhança das qualificações imp
ostas aos servidores públicos.

Art. 4º - As contratações deverão ser pub
licadas, constando das mesmas, as condições, o local e o per
íodo de exercício dos contratos, com referência a esta Lei.

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 5º - O vencimento será o mesmo fixado para os servidores estatutários, acrescidos das gratificações e adicionais da função, conferidos aos demais profissionais médicos e proporcional a carga horária executada.

Parágrafo único - O reajuste do vencimento dos empregados temporários, obedecerá aos mesmos índices e ocorrerá na mesma data do concedido aos funcionários do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado.

Art. 6º - Os empregados temporários, por força do vínculo com a Administração Pública, estão sujeitos às normas concernentes aos deveres, proibições e regime de responsabilidade, bem como às penalidades prescritas para o Funcionário Público Civil do Estado.

Art. 7º - É vedada a movimentação e o desvio de função dos contratados.

Art. 8º - O Poder Executivo abrirá Concurso Público de Provas, ou de Provas e Títulos, para suprir as vagas no Sistema Estadual de Saúde, no decorrer do ano de 1995.

Art. 9º - As despesas com execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 08 de agosto de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A N E X O Ú N I C O

LOCALIDADE	PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORÁRIA
Porto Velho Policlínica "Oswaldo Cruz"	Médico Oftalmologista	02	40 horas
	Médico Endocrinologista	02	
	Médico Pneumologista	02	
	Médico Neurologista	02	
	Médico Otorrinolaringologista	01	
	Médico Reumatologista	01	
	Médico Alergologista	01	
	Médico Cardiologista	02	
Porto Velho Centro de Medicina Tropical	Médico Clínico Geral	12	40 horas
	Médico Pediatra	03	
	Médico Dermatologista	03	
	Médico Infectologista	03	
	Médico Radiologista	02	
	Médico Cirurgião Geral	02	
	Médico Pneumologista	02	
	Médico Neurologista	02	
	Médico Cardiologista	02	
	Médico Nefrologista	02	
	Biomédico/Bioquímico	03	
	Enfermeiro	15	
	Bioquímico	03	
	Técnico de Enfermagem	07	
	Auxiliar de Enfermagem	44	
	Auxiliar de Laboratório	03	
Porto Velho Hospital e Pronto Socor ro "João Pau lo II"	Médico Pediatra	15	40 horas
	Médico Cirurgião Geral	15	
	Médico Clínico Geral	15	
	Médico Ortopedista	10	
	Médico Cirurgião Infantil	02	
	Médico Cirurgião Plástico	02	
	Médico Cirurgião Vascular	02	
	Médico Urologista	03	
	Médico Anestesista	15	
	Médico Endoscopia	03	
	Médico Neurologista	05	
	Médico Neuro-Cirurgião	05	
	Médico Cardiologista	05	
	Médico Otorrinolaringologista	02	
	Médico Radiologista	03	
	Médico Psiquiatra	02	
	Enfermeiro	15	
	Técnico de Enfermagem	25	
	Auxiliar de Enfermagem	150	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

02.

Porto Velho Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"	Médico Cirurgião Geral	03	40 horas
	Médico Cirurgião Pediatra	02	
	Médico Cirurgião Vascular	02	
	Médico Cirurgião Tórax	02	
	Médico Cirurgião Ortopedista	06	
	Médico Cirurgião Plástico	02	
	Médico Cirurgião Cabeça e Pes coço	02	
	Médico Otorrinolaringologista	03	
	Médico Oftalmologista	04	
	Médico Oncologista	02	
	Médico Patologista Cirúrgico	02	
	Médico Radiologista	03	
	Médico Ultrasonografia	02	
	Médico Endoscopia	02	
	Médico Anestesista	10	
	Médico Mastologista	02	
	Médico Pediatra	08	
	Médico Neonatologista	04	
	Médico Intensivista (UTI)	08	
	Médico Gastroenterologista	02	
	Médico Psiquiatra	02	
	Médico Nefrologista	02	
	Médico Pneumologista	02	
	Médico Dermatologista	02	
	Médico Endocrinologista	02	
	Médico Reumatologista	02	
	Médico Neurologista	03	
	Médico Proctologista	02	
	Médico Hematologista Clínico	01	
	Enfermeiro	50	
	Técnico de Enfermagem	30	
	Auxiliar de Enfermagem	100	
Porto Velho Fundação HEMERON	Médico Hematologista/Hemote <u>ra</u> apeuta	02	40 horas
	Enfermeiro	15	
Porto Velho Vigilância Sanitária	Farmacêutico	01	
Monte Negro	Médico Clínico Geral	01	40 horas
	Médico Cirurgião Geral	01	
	Médico Pediatra	01	
	Médico Obstetra	01	
	Enfermeiro	01	
Governador Jorge Teixe <u>ra</u>	Médico Clínico Geral	01	40 horas
	Médico Cirurgião Geral	01	
	Médico Pediatra	01	
	Médico Obstetra	01	
	Enfermeiro	01	
Jamari	Médico Clínico Geral	01	40 horas
	Médico Cirurgião Geral	01	
	Médico Pediatra	01	
	Médico Obstetra	01	
	Enfermeiro	01	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

03.

Urupã	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Mirante da Serra	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	
Ministro Andreazza	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Theobroma	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Alto Paraíso	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Rio Crespo	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Campo Novo de Rondônia	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Ginecologista Enfermeiro Padrão Enfermeiro Técnico de Enfermagem Auxiliar de Enfermagem	02 02 02 01 01 02 01 01 01 05	40 horas
Corumbiara	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Biomédico Enfermeiro Odontólogo Farmacêutico Bioquímico Farmacêutico	02 01 01 01 01 01 01 01 01 01	40 horas



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

04.

Seringueiras	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Vilhena Hospital Regional	Médico Urologista Médico Neuro-Cirurgião Médico Anestesista Médico Pediatra Médico Obstetra Médico Clínico Geral Médico Oftalmologista Médico Radiologista Médico Ortopedista Médico Neurologista Médico Cirurgião Geral Médico Intensivista (UTI)	01 01 02 02 02 02 01 01 01 01 01 02 01	40 horas
Colorado D'Oeste	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Veterinário Enfermeiro Biomédico Farmacêutico Bioquímico Farmacêutico Fisioterapeuta Odontólogo	01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	40 horas
Guajará-Mirim	Médico Oftalmologista Médico Anestesista Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 02 02 01 01 01 01	40 horas
Alto Alegre dos Parecis	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Costa Marques	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro Bioquímico	02 01 02 01 02 01	40 horas



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

05.

Cerejeiras	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Cacaulândia	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Novo Horizonte do Oeste	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Nova União	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Teixeirópolis	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Castanheiras	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Ji-Paraná Hospital Regional	Médico Anestesista Médico Pediatra Médico Obstetra Médico Clínico Geral Médico Oftalmologista Médico Radiologista Médico Ortopedista Médico Neurologista Médico Cirurgião Geral Médico Intensivista (UTI)	02 02 02 02 01 01 01 01 02 01	40 horas



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

06.

Cacoal Hospital Regional	Médico Anestesista	02	40 horas
	Médico Pediatra	02	
	Médico Obstetra	02	
	Médico Clínico Geral	02	
	Médico Oftalmologista	01	
	Médico Radiologista	01	
	Médico Ortopedista	01	
	Médico Neurologista	01	
	Médico Cirurgião Geral	02	
	Médico Intensivista (UTI)	01	
Presidente Médici	Médico Clínico Geral	01	40 horas
	Médico Cirurgião Geral	01	
	Médico Pediatra	01	
	Médico Obstetra	01	
	Enfermeiro	01	
Pimenta Bueno	Médico Clínico Geral	01	40 horas
	Médico Cirurgião Geral	01	
	Médico Pediatra	01	
	Médico Obstetra	01	
	Enfermeiro	01	
Ariquemes	Médico Anestesista	01	40 horas
	Médico Clínico Geral	01	
	Médico Cirurgião Geral	01	
	Médico Pediatra	01	
	Médico Obstetra	01	
	Enfermeiro	01	
Jaru	Médico Clínico Geral	01	40 horas
	Médico Cirurgião Geral	01	
	Médico Pediatra	01	
	Médico Obstetra	01	
	Enfermeiro	01	
Ouro Preto do Oeste	Médico Clínico Geral	01	40 horas
	Médico Cirurgião Geral	01	
	Médico Pediatra	01	
	Médico Obstetra	01	
	Enfermeiro	01	
Espigão D'Oeste	Médico Clínico Geral	01	40 horas
	Médico Cirurgião Geral	01	
	Médico Pediatra	01	
	Médico Obstetra	01	
	Enfermeiro	01	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

07.

Rolim de Moura	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Santa Luzia D'Oeste	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Alvorada D'Oeste	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Alta Floresta D'Oeste	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Nova Brasília D'Oeste	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Machadinho D'Oeste	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Cabixi	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro Farmacêutico Bioquímico Biomédico Farmacêutico Odontólogo	02 01 01 01 01 01 01 01 01	40 horas
Nova Mamoré	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

08.

São Miguel do Guaporé	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Candeias do Jamari	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Vale do Paraíso	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Vale no Anari	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
São Felipe D'Oeste	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro Bioquímico	01 01 01 01 01 01	40 horas
Cujubim	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro	01 01 01 01 01	40 horas
Primavera de Rondônia	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro Bioquímico	01 01 01 01 01 01	40 horas
Parecis	Médico Clínico Geral Médico Cirurgião Geral Médico Pediatra Médico Obstetra Enfermeiro Bioquímico	01 01 01 01 01 01	40 horas